



DECRETO Nº 892

Designa membros para compor a Comissão de Análise da Tarifa do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Curitiba e prorroga prazo dos trabalhos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Curitiba, considerando o Decreto Municipal n.º 358, de 5 de março de 2013 e com base no Protocolo n.º 04-022654/2013 - URBS,

DECRETA:

Art. 1.º Designar membros para compor a Comissão de Análise da Tarifa do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Curitiba:

I - URBS Urbanização de Curitiba S.A.

Titular: ROBERTO GREGORIO DA SILVA JUNIOR

Suplente: RODRIGO BINOTTO GREVETTI

II - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAN

Titular: WILHELM EDUARD MILWARD DE AZEVEDO MEINERS

Suplente: CESAR REINALDO RISSETI

III - Procuradoria Geral do Município - PGM

Titular: JOEL MACEDO SOARES PEREIRA NETO

Suplente: CICERO JULIANO STAUT DA SILVA

IV - Secretaria Municipal de Trânsito - SETRAN:

Titular: LUIZA MARILDA PACHECO CASTAGNO SIMONELLI

Suplente: LUIZ MAURICIO FARIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE

V - DIEESE - Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos

Titular: SANDRO SILVA

Suplente: FABIANO CAMARGO DA SILVA

VI - IEP - Instituto de Engenharia do Paraná:

Titular: GILBERTO PIVA

Suplente: SERGIO LUIZ SOTTOMAIOR PEREIRA

VII - Câmara Municipal de Curitiba - CMC



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Titular: JORGE LUIZ BERNARDI

Suplente: HELIO WIRBISKI

Plenária Popular do Transporte Coletivo

Titular: LAFAIETE SANTOS NEVES

Suplente: VALDIR APARECIDO MESTRINER

Art. 2.º O Ministério Público do Estado do Paraná - MPPR passa a ocupar a condição de observador dos trabalhos, como garantia à sua independência funcional.

Art. 3.º Prorrogar por mais 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 4.º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal n.º 358, de 5 de março de 2013 no que for aplicável.

Art. 5.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 28 de maio de 2013.

Gustavo Bonato Fruet - Prefeito Municipal

Roberto Gregorio da Silva Junior - Presidente da
URBS - Urbanização de Curitiba S.A.

